

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO E DE REGISTROS ESTUDANTIS

RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA PELO SERVIÇO MÉDICO UNIVERSITÁRIO RUBENS BRASIL SOARES - SMURB
PARA CANDIDATOS CONCORRENTES COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROCESSO SELETIVO SISU 2018.1 - 1ª CHAMADA - 5ª LISTA

LEGENDA Modalidade concorrência

Categoria / Cotas

A: Candidatos pretos/pardos/índios, de escola pública, com qualquer renda.

B: Candidatos de escola pública, de qualquer etnia, com qualquer renda.

Am: Candidatos pretos/pardos/índios, de escola pública, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

Bm: Candidatos de escola pública, de qualquer etnia, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

AD: Candidatos com deficiência, pretos/pardos/índios, de escola pública, com qualquer renda.

BD: Candidatos com deficiência, de escola pública de qualquer etnia, com qualquer renda.

AmD: Candidatos com deficiência, pretos/pardos/índios, de escola pública, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

BmD: Candidatos com deficiência, de escola pública, de qualquer etnia, com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

E: Ampla Concorrência

Curso	Nome	Categoria	Processo	Resultado	Motivo
BI em Saúde	Aryanne Pereira da Costa Britto	AmD	23066.005008/2018-31	Indeferido	Não foi possível enquadrar o candidato como deficiente.
Museologia	Renata Mesquita dos Santos Anjos	AD	23066.005353/2018-74 23066.015587/2018-20	-	Candidato desistente.
Medicina	Disney Walter Souza Fonseca	AD	23066.005539/2018-23	Indeferido	Candidato não compareceu à perícia médica.

OS CANDIDATOS CUJOS PROCESSOS FORAM INDEFERIDOS TERÃO 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE RESULTADO, PARA RECORRER DA DECISÃO.

OS CANDIDATOS COM PROCESSO DEFERIDO, CONCORRENDO ÀS COTAS POR RENDA MÍNIMA, SERÃO CONVOCADOS PELO SERVIÇO DE SELEÇÃO PARA PROCEDER À ANÁLISE DE RENDA.

OS DEMAIS CANDIDATOS COM PROCESSO DEFERIDO, TERÃO SEU COMPROVANTE DE MATRÍCULA DISPONÍVEL EM <https://siac.ufba.br/>.
NÃO É NECESSÁRIO COMPARECER AO COLEGIADO DO CURSO OU À SUPAC PARA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA.

OS CANDIDATOS CUJOS PROCESSOS DE RECURSO FORAM INDEFERIDOS NÃO TERÃO MAIS DIREITO DE RECORRER DA DECISÃO.